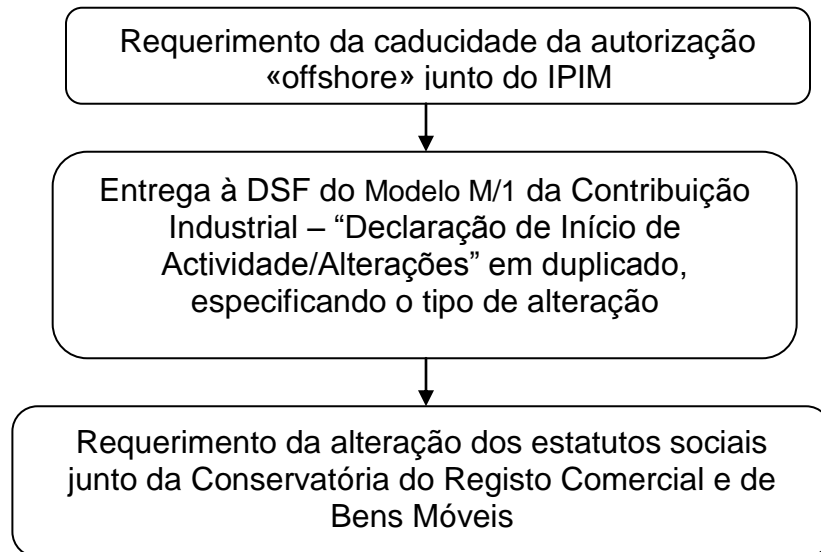


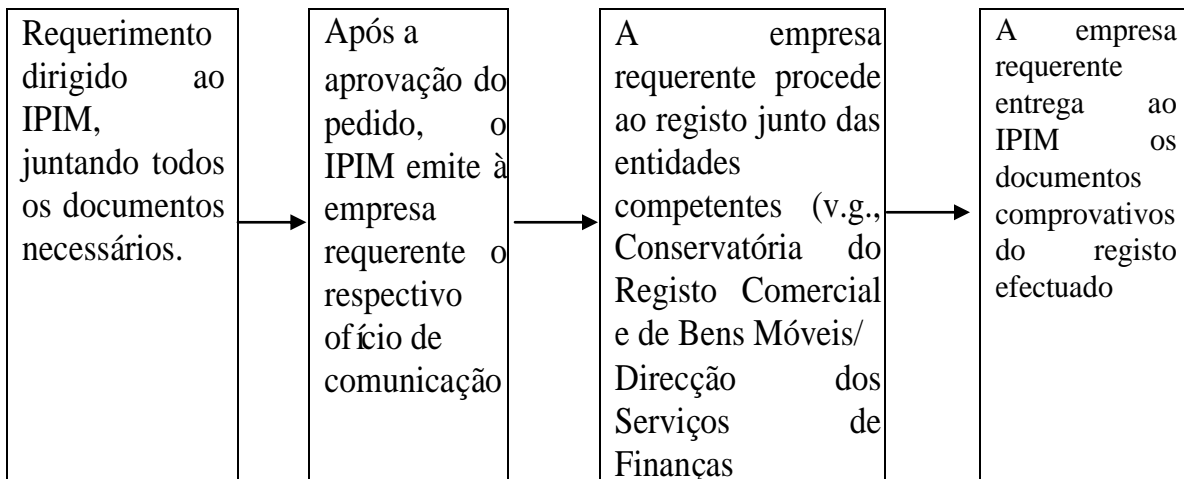
**Alteração de firma e objecto social pelas instituições «offshore»  
Documentos e formalidades necessários para o registo da alteração  
dos estatutos sociais para os devidos efeitos, em face da caducidade  
da autorização «offshore»**

Fluxograma:



**Primeiro passo: Requerimento da caducidade da autorização «offshore» junto do IPIM**

**Processo:**



**Alteração de firma e objecto social pelas instituições «offshore»  
Documentos e formalidades necessários para o registo da alteração  
dos estatutos sociais para os devidos efeitos, em face da caducidade  
da autorização «offshore»**

**Documentos necessários :**

1. Requerimento dirigido ao Presidente do IPIM, subscrito pelos membros do órgão de administração da empresa requerente (original), especificando a alteração sugerida aos Estatutos Sociais, tais como firma e objecto social;
2. Acta da reunião dos sócios da respectiva instituição «offshore» de Macau, a qual deve cumprir o disposto no Título III "Da escrituração mercantil" do Livro I e Secção VI " Livros e contas das sociedades " do Título 1 do Livro II do Código Comercial. Se se tratar de sucursal, as deliberações aí constantes deverão estar de acordo com os estatutos da empresa-mãe, nomeadamente em acta da reunião do conselho de administração ou dos sócios da empresa-mãe (cópia autenticada, com assinaturas autenticadas);

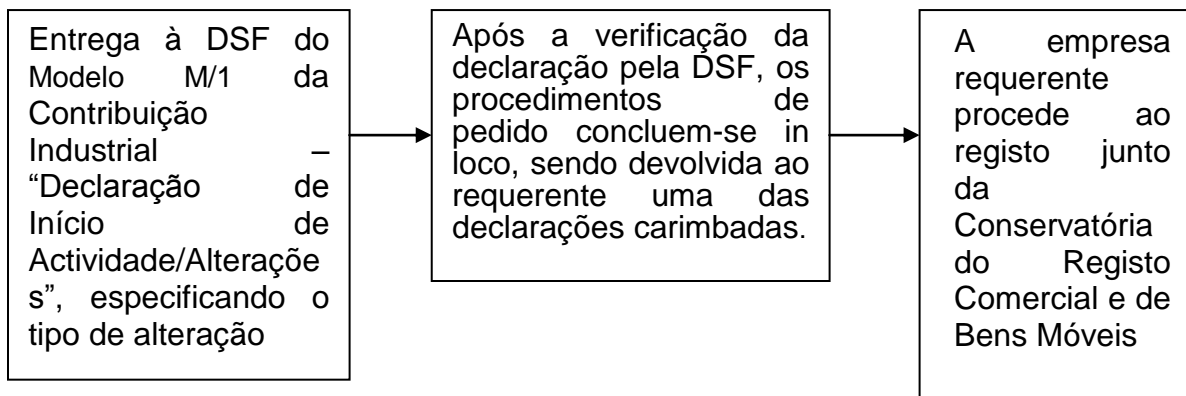
Após a recepção do ofício de notificação da aprovação pelo IPIM, a respectiva instituição «offshore» deve pagar a última taxa de funcionamento durante o mês seguinte da caducidade da sua licença de serviços «offshore», passando a tratar, em seguida, das formalidades de registo de alteração do objecto e denominação da sociedade, entregando ao IPIM, em seguida, os seguintes documentos comprovativos do registo efectuado:

3. Relatório financeiro da respectiva instituição «offshore», verificado pelo auditor (original);
4. Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial e de Bens Móveis sobre a respectiva alteração do registo comercial (cópia);
5. Declaração de Início de Actividade/Alterações em Modelo M/1 da Direcção dos Serviços de Finanças (cópia).

**Alteração de firma e objecto social pelas instituições «offshore»**  
**Documentos e formalidades necessários para o registo da alteração dos estatutos sociais para os devidos efeitos, em face da caducidade da autorização «offshore»**

**Segundo passo: Entrega à DSF do Modelo M/1 da Contribuição Industrial – “Declaração de Início de Actividade/Alterações”, especificando o tipo de alteração, em duplicado**

**Processo:**



**Encarregado do pedido:**

Deve ser representante legal ou procurador da empresa requerente.

**Documentos necessários :**

1. Modelo M/1 da Contribuição Industrial – “Declaração de Início de Actividade/Alterações”, em duplicado (devendo ser assinado pelo representante legal da empresa);
2. Acta de reunião da empresa ou Certidão de registo comercial em referência à alteração dos estatutos sociais.

**Prazo de declaração:**

15 dias a contar da ocorrência do respectivo facto.

**Alteração de firma e objecto social pelas instituições «offshore»  
Documentos e formalidades necessários para o registo da alteração  
dos estatutos sociais para os devidos efeitos, em face da caducidade  
da autorização «offshore»**

**Observações sobre o requerimento:**

1. O requerente (pessoa singular / representante da sociedade ou associação) deve apresentar o original do seu documento de identificação e o respectivo documento comprovativo das suas funções de representação da sociedade ou associação;
2. No caso de procurador, ele/ela deve apresentar o original do documento de identificação do requerente ou a respectiva procuração.
3. O requerente, cujo documento de identificação não exiba a sua assinatura, deve deslocar-se pessoalmente à DSF, para o procedimento de pedido.

Linha Aberta para Informações Fiscais: (853) 2833 6886 ( 24horas )

Website: <http://www.dsf.gov.mo/>

**Alteração de firma e objecto social pelas instituições «offshore»  
Documentos e formalidades necessários para o registo da alteração  
dos estatutos sociais para os devidos efeitos, em face da caducidade  
da autorização «offshore»**

**Terceiro passo: Requerimento da alteração dos estatutos sociais junto da  
Conservatória do Registo Comercial e de Bens Móveis**

**Processo:**

1. Pedido de aprovação prévia, caso necessária, da entidade licenciadora, como IPIM, permitindo que mude o seu objecto social, designadamente de empresa «offshore» para empresa não «offshore»; se o novo objecto social precisar de autorização prévia ou licença administrativa, o requerente deve consultar os procedimentos relevantes e solicitar a autorização ou licença junto da entidade licenciadora competente.
2. O interessado pode solicitar, pessoalmente, através de um advogado procurador ou do IPIM, a certidão de admissibilidade de firma junta da Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis (obs: na empresa em questão, pode haver apenas um accionista individual ou corporativo, pelo que, de acordo com a lei (artigo 27.º do Código Comercial), [a firma deve conter o aditamento «Sociedade Unipessoal Limitada» ou, quando redigida em língua portuguesa, «Sociedade Unipessoal Lda.»]);
3. Deliberação de acordo com a lei, ou seja, quorum para cada empresa conforme o Código Comercial ou o quórum estipulado nos estatutos sociais, em relação a reuniões devidamente convocadas;
4. Texto actualizado dos estatutos sociais com alterações introduzidas, assinado pelo eventual secretário da sociedade ou pelos membros do órgão de administração;
5. Declaração em modelo M/1 junto da DSF (tais como alteração do objecto social e firma, sede da pessoa colectiva, aumento ou redução do capital, entre outros), bem como o requerimento do imposto do selo em modelo M-B (caso o aumento de capital seja efectuado na altura);

**Alteração de firma e objecto social pelas instituições «offshore»  
Documentos e formalidades necessários para o registo da alteração  
dos estatutos sociais para os devidos efeitos, em face da caducidade  
da autorização «offshore»**

6. Requerimento do registo comercial junto da Conservatória do Registo Comercial e de Bens Móveis;
7. Extracto da alteração do objecto social da respectiva empresa, a ser publicado pela Conservatória dos Registos Comercial no Boletim Oficial da RAEM.

**Documentos necessários para o registo da alteração dos estatutos sociais:**

1. Requerimento, assinado pelos membros de administração da empresa de acordo com a forma da representação da empresa por assinatura dos sócios gerentes, definida nos estatutos sociais (com assinaturas reconhecidas notarialmente);
2. Acta da reunião dos sócios em que conste a deliberação sobre as alterações aos estatutos; (amostra da acta: [http://www.dsaj.gov.mo/iis/SFT/Doc/CRCBM/Sample\\_Minutes.pdf](http://www.dsaj.gov.mo/iis/SFT/Doc/CRCBM/Sample_Minutes.pdf))
3. Texto integral dos estatutos com alterações introduzidas, certificado pelo secretário da sociedade ou, na sua ausência, pelos membros do órgão de administração;
4. Documento comprovativo do cumprimento das obrigações fiscais (original e fotocópia do M/1 e do M-B para imposto do selo, se houver);
5. Original e fotocópia da certidão de admissibilidade de firma emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, se o tiver (essa certidão caduca decorridos 60 dias sobre a data da sua emissão);
6. Relação com o nome e o domicílio de cada sócio, cópia dos seus documentos de identificação, bem como a menção do nome do cônjuge e do regime de bens, se forem casados, ou, sendo solteiros, a indicação de serem maiores ou menores;
7. Relação com o nome e o domicílio dos administradores, do secretário da sociedade e membros do conselho fiscal, quando exista, e um exemplar das declarações por cada um assinadas a aceitar exercer os cargos para que

**Alteração de firma e objecto social pelas instituições «offshore»  
Documentos e formalidades necessários para o registo da alteração  
dos estatutos sociais para os devidos efeitos, em face da caducidade  
da autorização «offshore»**

foram designados, bem como cópia dos seus documentos de identificação;

8. Documento comprovativo da caducidade da autorização de serviços «offshore» para a respectiva instituição, a passar pelo IPIM;
9. Documento comprovativo da autorização prévia, quando a lei preveja que novo objecto social carece da mesma;
10. Declaração necessária a preencher para cumprimento das obrigações decorrentes das Lei n.º 2/2006 e 3/2006, do Regulamento Administrativo n.º 7/2006 sobre a Prevenção contra o Branqueamento de Capitais e o Financiamento do Terrorismo (uso exclusivo para registo comercial);
11. Demais documentos legalmente exigidos.

**Nota: os documentos acima mencionados devem ser redigidos em língua portuguesa ou chinesa.**